



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INVESTIGAR E APURAR AS DENÚNCIAS NOTICIADAS NO DIA 27 DE MAIO DE 2015, SOBRE SETE DIRIGENTES DA FIFA ACUSADOS DE VÁRIOS CRIMES, INCLUINDO FRAUDE, SUBORNO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA, E PRESOS NA SUÍÇA (HÁ O ENVOLVIMENTO DE TRÊS BRASILEIROS, CONFORME O DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS, SENDO UM DELES JOSÉ MARIA MARIN, EXPRESIDENTE DA CBF E ATUAL VICE-PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO) – MÁFIA DO FUTEBOL (CPI – MÁFIA DO FUTEBOL)

REQUERIMENTO Nº DE 2016
(Do Sr. Major Olímpio)

Requer que esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) convide o Deputado Federal Marcus Vicente, Vice-presidente da CBF, para que seja ouvido nesta CPI.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) convide o Deputado Federal Marcus Vicente, Vice-presidente da CBF, para que seja ouvido nesta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

O Deputado Federal Marcus Vicente é Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, tendo exercido interinamente a Presidência da entidade em Dezembro de 2015 após afastamento do Presidente da entidade,

Marco Polo Del Nero. Entretanto pouco tempo após exercer interinamente a Presidência especulou-se sobre uma manobra, com o retorno do Presidente Marco Polo Del Nero, com o intuito de retirá-lo da Presidência da entidade em virtude do trabalho que vinha desempenhando, o que culminou com a eleição para vice-presidência e posteriormente assunção na Presidência Interina do Sr. Coronel Nunes.

Afim de que tal evento seja melhor esclarecido, bem como tomemos conhecimento de quais medidas o Deputado Federal Marcus Vicente tomou à frente da entidade, de forma que tal manobra fosse realizada para retira-lo da Presidência da entidade, faz-se necessário que cordialmente o ilustre parlamentar seja convidado para contribuir com os trabalhos desempenhados por esta CPI.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

**MAJOR OLIMPIO
DEPUTADO FEDERAL
SD/SP**